



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025 com abertura em **01/08/2025**, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS PSICOLÓGICOS, PARA FINS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ATENDIMENTOS PSICOTERAPEUTICOS**, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA EPP	R\$ 3.861,00 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.
52.038.935 JOSIANE GUEDES ROCHA DA SILVA	R\$ 4.436,56 (quatro mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.
A C BEGALLI	R\$ 1.132,47 (mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues/serviços prestados.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 9.430,03 (nove mil e quatrocentos e trinta reais e três centavos).

Arapua - PR, 08 de agosto de 2025.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ PR

CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 542.533,80 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06/08/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 05/08/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO Nº 167/2025

EMENTA: Nomeia Servidor em cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso de suas atribuições conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 11 de agosto de 2025, a Srª Angela Keile Lançone Teixeira, portadora do RG. 8.744.062-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.830.689-06, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 20 h/semanal, candidata aprovada em concurso Público da Prefeitura Municipal de Arapua, realizado através do Edital 001/2022.

Art.2º - A servidora deverá cumprir estágio probatório de três anos, até posterior deliberação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco

MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00004/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome ZULEIDE TEIXEIRA SCREMIN	CPF/CNPJ 927.348.479-49	
Logradouro PALMEIRINHA DOS KURTENS	Número S/N	Complemento ZONA RURAL
Bairro PALMEIRINHA	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 1366906-0	Nome do Imóvel SITIO MATO GROSSO	Área Total/ha 108,7
Endereço ARAPUA-PALMEIRINHA	Distrito SEDE	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 08/08/2025	Hora 08:42	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data __/__/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00004/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00004/2025

Documentos para a análise da DITR [2020]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2020, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2020 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 51.300,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 39.600,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 28.300,00
- Pastagem Plantada R\$ 13.900,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 6.900,00

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00004/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00004/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00005/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome MARIA DO ROSARIO CARDOSO FERNANDES	CPF/CNPJ 882.594.049-15	
Logradouro CAIXA POSTAL 76	Número S/N	Complemento
Bairro	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0864440-3	Nome do Imóvel SITIO ARACATUBA	Área Total/ha 91,7
Endereço PARA ALVORADA - KM. 15	Distrito	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo: - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 08/08/2025	Hora 08:46	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data __/__/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00005/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00005/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

-

Para comprovar a Área de Preservação Permanente declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, detalhando a localização e a dimensão do imóvel e das áreas de preservação permanente declaradas, previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, por coordenadas geográficas, com ao menos um ponto de amarração georreferenciado do perímetro do imóvel;

- Certidão do órgão público competente, caso o imóvel ou parte dele esteja inserido em área declarada como de preservação permanente, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Para comprovar a Área Coberta por Florestas Nativas declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, que comprovem as áreas de florestas nativas declaradas, identificando o imóvel rural e detalhando a localização e dimensão das áreas declaradas a esse título, previstas nos termos da alínea 'e' do inciso II do § 1º do artigo 10 da Lei nº 9.393/96, que identifique a localização do imóvel rural através de um conjunto de coordenadas geográficas definidoras dos vértices de seu perímetro, preferivelmente georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro.

Documentos para a análise da DITR [2022]:

-

Para comprovar a Área de Preservação Permanente declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, detalhando a localização e a dimensão do imóvel e das áreas de preservação permanente declaradas, previstas nos termos dos arts. 4º e 5º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, por coordenadas geográficas, com ao menos um ponto de amarração georreferenciado do perímetro do imóvel;

- Certidão do órgão público competente, caso o imóvel ou parte dele esteja inserido em área declarada como de preservação permanente, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Para comprovar a Área Coberta por Florestas Nativas declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, que comprovem as áreas de florestas nativas declaradas, identificando o imóvel rural e detalhando a localização e dimensão das áreas declaradas a esse título, previstas nos termos da alínea 'e' do inciso II do § 1º do artigo 10 da Lei nº 9.393/96, que identifique a localização do imóvel rural através de um conjunto de coordenadas geográficas definidoras dos vértices de seu perímetro, preferivelmente georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00005/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00005/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00006/2025

Identificação do Sujeito Passivo		
Nome JOSE MANOEL PEREIRA	CPF/CNPJ 123.239.939-68	
Logradouro CAIXA POSTAL	Número S/N	Complemento CASA
Bairro ROMEOPOLIS	Cidade/UF ARAPUA/PR	CEP 86884-000

Identificação do Imóvel		
CIB 0443960-0	Nome do Imóvel SITIO SAO JOSE	Área Total/ha 48,4
Endereço PARA O ROMEOPOLIS	Distrito ROMEOPOLIS	
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura		
Data 08/08/2025	Hora 08:50	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	Complemento PREFEITURA
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR	CEP 86884-000

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data __/__/____	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR**

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00006/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00006/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00006/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00006/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00007/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome			CPF/CNPJ
LUIZ MATTANO			012.284.479-34
Logradouro	Número	Complemento	
AMINTAS DE BARROS	695	CASA	
Bairro	Cidade/UF	CEP	
CENTRO	SAO JOAO DO IVAI/PR	86930-000	

Identificação do Imóvel			
CIB	Nome do Imóvel	Área Total/ha	
0421230-4	FAZENDA BULHA - MAT. 46633,46634,46635,46636	247,8	
Endereço	Distrito		
01,02,60B,62, A 67, 69, 71, 76, 77 GL BULHA	SEDE		
Município	UF	CEP	
ARAPUA	PR	86884-000	

Contexto
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

Local e Data de Lavratura			
Data	Hora		
08/08/2025	09:07		
Logradouro	Número	Complemento	
RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	1410	PREFEITURA	
Bairro	Cidade/UF	CEP	
CENTRO	ARAPUA / PR	86884-000	

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal	
Nome	Matrícula
TATIANE DE SOUZA	00009451
Cargo/Portaria de Nomeação nº	Assinatura
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025	

Ciência do Sujeito Passivo		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome		
CPF	Data	Assinatura
	__/__/____	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00007/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00007/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00007/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00007/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAPUA - PR

Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00008/2025

Identificação do Sujeito Passivo			
Nome MARCIA CARDOSO FERNANDES	Número 4225	CPF/CNPJ 007.211.969-18	Complemento
Logradouro AVENIDA TANCREDO NEVES	Cidade/UF IVAIPORA/PR	CEP 86870-000	
Bairro CENTRO			
Identificação do Imóvel			
CIB 0875419-5	Nome do Imóvel FAZENDA SAO CARLOS	Área Total/ha 308,8	
Endereço ANTIGA ESTRADA P/ ALVORADA KM 35	Distrito		
Município ARAPUA	UF PR	CEP 86884-000	
Contexto			
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.			
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA			
Local e Data de Lavratura			
Data 08/08/2025	Hora 09:36	Complemento PREFEITURA	
Logradouro RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO	Número 1410	CEP 86884-000	
Bairro CENTRO	Cidade/UF ARAPUA / PR		
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal			
Nome TATIANE DE SOUZA	Matrícula 00009451	Assinatura	
Cargo/Portaria de Nomeação nº SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025			
Ciência do Sujeito Passivo			
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.			
Nome	Data	Assinatura	
CPF	___/___/___		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) **Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003** **MUNICÍPIO - ARAPUA - PR** **Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00008/2025**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00008/2025

Documentos para a análise da DITR [2021]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2021, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2021 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 88.800,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 68.500,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 54.600,00
- Pastagem Plantada R\$ 26.000,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 26.000,00
- Preservação da Fauna e da Flora R\$ 12.900,00

Documentos para a análise da DITR [2022]:

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2022, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2022 no valor de R\$:

- Lavoura Aptidão Boa R\$ 98.900,00
- Lavoura Aptidão Regular R\$ 72.200,00
- Lavoura Aptidão Restrita R\$ 57.330,00
- Pastagem Plantada R\$ 29.260,00
- Silvicultura ou Pastagem Natural R\$ 15.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 11 de Agosto de 2025

Edição Nº: 1113



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAPUA - PR
Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00008/2025

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 0830/00008/2025

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Endereço de Envio / Entrega da Documentação

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

Fundamentação Legal

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.